

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.005, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre as funções das barreiras sanitárias protetivas das terras indígenas.

CD/20332.29210-00

**EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se o artigo 1º da Medida Provisória n. 1005/2020:

**“Art. 1º As barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas têm a finalidade de evitar o contágio e a disseminação da covid-19 e, para isso, atuarão como postos de controle de acesso de visitantes, de contenção de invasores, de testagem para Covid-19 e de encaminhamento dos indígenas para o tratamento de saúde ou para locais previamente definidos de quarentena.**

**Parágrafo único. Todos os recursos necessários deverão ser disponibilizados para cumprimento dos fins de que trata o caput.”**

**JUSTIFICATIVA**

A Medida Provisória 1005/20 surge diante da pressão exercida por lideranças indígenas e pelos partidos políticos de oposição, que impetraram a ADPF 709 no Supremo Tribunal Federal (STF), por considerarem insuficientes as ações propostas pelo governo para a proteção de povos tradicionais. A instalação de tais barreiras sanitárias foi um dos pontos exigidos pelo relator da ação, o ministro Luís Roberto Barroso, validada pelo plenário do STF em agosto de 2020.

É lastimável que a MP surja quase dois meses após essa validação e no oitavo mês de pandemia. Segundo a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), entidade de referência de defesa dos indígenas, a infecção por Covid já atingiu 158 povos, tendo provocado 829 mortes e contaminados 34.402 pessoas nas aldeias.

Apesar de existirem barreiras sanitárias instituídas pelo governo, a Apib reclama que elas são insuficientes e inadequadas. Alega ainda que, diante da ameaça da covid-19, os próprios índios decidiram conter fluxos de pessoas e serviços. As iniciativas geraram ruído com a Fundação Nacional do Índio (Funai), que chegou a pedir oficialmente, em abril, para que os indígenas não bloqueassem estradas.

Os pesquisadores da Apib alegam que, em tais barreiras, não há estrutura mínima de funcionamento e não há planos para evitar a invasão de garimpeiros, caçadores e madeireiros nessas áreas. Desse modo, a população indígena continua à

margem das políticas públicas de controle do Covid-19, sem acesso à testagem, à quarentena, ao tratamento de saúde adequado e ainda sendo alvos constantes de ameaças de invasões. Nesse contexto, a presente emenda tem o intuito de suprir essas lacunas, de modo a garantir que as barreiras sanitárias instaladas sejam um ponto focal que concentrem todas as medidas que garantam efetivamente a proteção dos povos indígenas neste momento de pandemia.

Plenário Ulisses Guimarães, 1º de outubro de 2020.

ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT/CE)

Líder da Oposição na Câmara dos Deputados

